



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 871/2002, 14 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO LIGADO AO PERÍMETRO URBANO, À APAC e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo municipal autorizado a doar à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, CNPJ nº 05.033.095/0001-63, com sede provisória à Rua Dois Poderes, nº 01, um terreno ligado ao perímetro urbano, com área de um hectare, na Fazenda Buriti à margem esquerda da Rodovia MG 400 (Buritis a Formoso), constante da matrícula nº 12.659 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí- MG, com as seguintes confrontações: *frente com a rodovia MG 400 (Buritis a Formoso); Fundos com o Rio Urucuia; Direita com o patrimônio municipal; e, Esquerda com o espólio de Geraldo Francisco de Oliveira.*

Parágrafo Único - O terreno será utilizado para construção da sede da APAC.

Art.2º. O terreno, objeto da presente doação, tem o seu valor venal fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme termo de avaliação anexo.

Art.3º. A não edificação, no terreno, da sede da APAC, no prazo de até 03(três) anos, importará na retrocessão do mesmo ao patrimônio público, sem que o Município de Buritis-MG efetue qualquer indenização.

Art.4º. As despesas de escrituração e registro, serão de responsabilidade do Município de Buritis-MG, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.(0209010812204052093.3390-3900)

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 14 de maio de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 014/02, de autoria do executivo municipal. Aprovado por =10= votos favoráveis e =00= contra em dois turnos de votação.